

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 010 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar e assinar termos de Convênio, com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programas de iniciação de menores e de adultos em ocupações do setor secundário e dá outras providências.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA,  
Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar termos de convênio, de reti-ratificação e aditivos com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programa de iniciação profissional de menores e adultos em ocupações do setor secundário.

Artigo 2º - Os cursos poderão ser ministrados com a participação de entidades do município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Os recursos repassados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - ou provenientes de outras fontes, destinadas a essas atividades serão depositados em conta bancária específica e utilizados exclusivamente para esse fim, em nome do referido convênio.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P.M. de Paulistânia, 05 / 02 / 1.997.

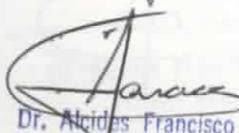
Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei ordinária foi registrada sob nº 010 às fls. 2 de  
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

Paulistânia, aos 05 de fevereiro de 1997

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA

PREFEITO MUNICIPAL



Dr. Alcides Francisco Casaca  
Prefeito Municipal

HLA\HLAF.